



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 290/82

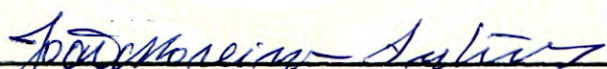
DENOMINA OFICIALMENTE AS RUAS DO POVOADO DE
BRASILÂNDIA.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - As ruas do povoado de Brasilândia, deste Município, passam a receber, oficialmente, as denominações constantes do croquis ' anexo, que faz parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocencia, 30 de novembro de 1982

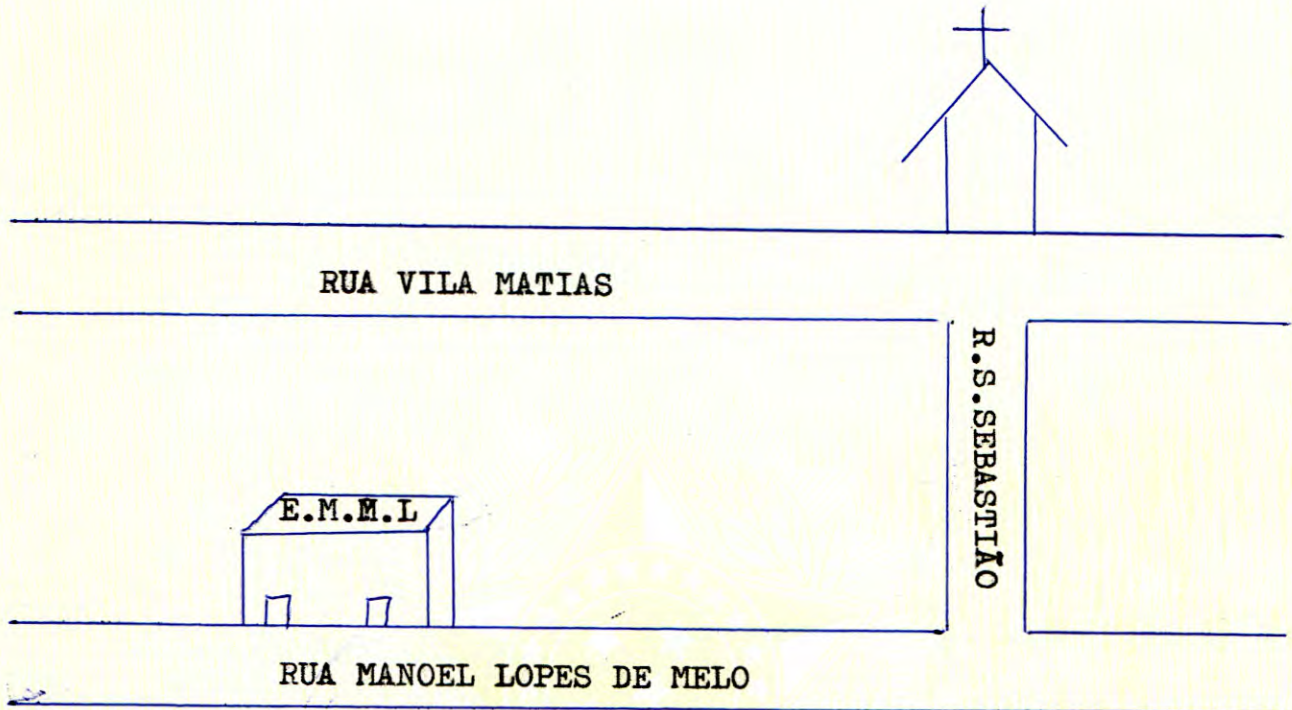


João Moreira Antunes - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS



João Moreira Antunes
JOÃO MOREIRA ANTUNES - PREFEITO MUNICIPAL